

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.912, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$10.221.380,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.221.380,00 (dez milhões duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618110534222 - PMPA	1	449052	558.000,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	449052	7.063.380,00
401010618110544225 - Polícia Civil	1	449052	400.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339030	46.583,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339036	16.832,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	335039	750,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339039	16.535,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339047	174.467,00
522010312201254535 -	1	339049	70.664,00

SUSIPE			
522010312810642322 - SUSIPE	1	339014	2.600,00
522010312810642322 - SUSIPE	1	339039	250,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339030	840.524,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339036	1.400,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	334039	29.853,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	335039	60.753,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339039	390.200,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339014	2.000,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339030	27.960,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339035	5.300,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339036	46.810,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	335039	3.000,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339014	12.000,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339030	210.896,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339036	40.005,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339039	47.931,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339033	77.987,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	335039	74.700,00
TOTAL			10.221.380,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente

arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.579, de 14/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ